



Impugnações - Processo 001/2025 - MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO AMPARO

Requerimento

Não identificamos no Edital a seguinte obrigação na fase de HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. Certidão de Acervo Operacional-CAO cumprindo o que é estabelecido no Inc. II do Art. 67º da Lei 14.133/2021 conforme regulamentado na RESOLUÇÃO N° 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 - Arts. 53, 54, 55, 56 e 57 (CONFEA) – para todos os lotes de ESTRUTURA, SOM, LUZ, LED e GERADOR. Inc. II do Art. 67º da Lei 14.133/2021; Certidões ou Atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei; https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm <https://normativos.confea.org.br/Ementas/Visualizar?id=76099> Solicitamos, por gentileza, a inclusão e posterior republicação do novo Edital.

Criado em	Arq. impug.	Endereço
19/01/2025 14:55		Não há arquivo anexado.

Resposta

Status	Respondido em	Arq. resp.	Endereço
SEM RESPOSTA			Não há arquivo anexado.

Requerimento

Não identificamos no Edital a seguinte obrigação na fase de HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. Comprovação de possuir no quadro técnico da Empresa (Engenheiro Eletricista e/ou equivalente) detentor de Certidão de Acervo Técnico-CAT através da Certidão de Registro e Quitação do Profissional junto ao Conselho e prova de vinculação (Empresa x Profissional) conforme Inc. I do Art. 67º da Lei 14.133/2021 regulamentado na RESOLUÇÃO N° 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 - Arts. 47, 48, 49, 50, 51 e 52 (CONFEA) – para todos os lotes de ESTRUTURA, SOM, LUZ, LED e GERADOR.https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm <https://normativos.confea.org.br/Ementas/Visualizar?id=76099> Solicitamos, por gentileza, a inclusão e posterior republicação do novo Edital.

Criado em	Arq. impug.	Endereço
19/01/2025 14:56		Não há arquivo anexado.

Resposta

Status	Respondido em	Arq. resp.	Endereço
SEM RESPOSTA			Não há arquivo anexado.

Requerimento

Não identificamos no edital em regência a exigência adequada da QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA conforme normatizado no Inc. I do Art. 69º da Lei 14.133/93, pois na alínea "b" da Qualificação Econômica Financeira exige apenas do último exercício social. Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação: I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações

contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; Solicitamos, por gentileza, a inclusão e posterior republicação do novo Edital.

Criado em	Arq. impug.	Endereço
19/01/2025 14:57		Não há arquivo anexado.

Resposta

Status	Respondido em	Arq. resp.	Endereço
SEM RESPOSTA			Não há arquivo anexado.

SORAIA DO CARMO BOLCATO
SANTO ANTÔNIO DO AMPARO-MG - 20/01/2025

Gerado em: 20/01/2025 08:55:31